

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Errata

ERRATA DA PORTARIA CIM GUANDU Nº064/2025 - DESIGNA EMPREGADOS PÚBLICOS COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na publicação do dia 01/09/2025, DOM/ES - Edição Nº 2.836, na página 242, protocolo Nº da PORTARIA CIM GUANDU Nº064/2024, de 29 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:

PORTARIA CIM GUANDU Nº064/2024.

Leia-se:

PORTARIA CIM GUANDU Nº064/2025.

Afonso Cláudio-ES, 03 de setembro de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Presidente do CIM GUANDU

Protocolo 1626176

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

Portaria

PORTARIA IPASMA Nº 6.748, DE 29/08/2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO E APROVA DE VIDA DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, BEM COMO DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI Nº 4.232/2019 E LEI 4.549/2022 E DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas e diretrizes para realização de RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA, para o ano de 2025, compreendendo os segurados aposentados e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das Autarquias Municipais.

Art. 2º Os segurados, beneficiários e dependentes deverão realizar, pessoalmente, recadastramento anual perante o IPASMA, a ser realizado no mês de setembro.

§ 1º O recadastramento tem por objetivo a correção, atualização, prova de vida e ampliação dos dados cadastrais dos mencionados no caput.

§ 2º Ao final da realização da prova de vida, o

beneficiário receberá do atendente o comprovante do procedimento efetuado.

Art. 3º Para a realização da Prova de Vida, o beneficiário deverá comparecer ao IPASMA munido dos originais dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identificação com foto;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e,

III - Comprovante de residência.

§ 1º O beneficiário menor de 16 anos deverá comparecer ao IPASMA acompanhado de seu representante legal, sendo indispensável a apresentação de:

I - Documento oficial de identificação com foto;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do menor, e

III - Comprovante de residência.

§ 2º O beneficiário curatelado deverá comparecer ao IPASMA acompanhado de seu curador, sendo indispensável a apresentação de:

I - Documento oficial de identificação com foto do curatelado;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do curatelado;

III - Documento oficial de identificação com foto do representante legal; e

IV - Termo de sentença judicial que o nomeou, e

V - Comprovante de residência.

§ 3º O beneficiário que estiver, no período de sua Prova de Vida, impossibilitado de se locomover, deverá manter contato com o IPASMA, por meio de ligação de vídeo, desde que o atendente o reconheça, e encaminhar laudo médico original, que ateste a impossibilidade de locomoção do beneficiário até a sede do Instituto.

§ 4º Para o beneficiário que estiver recolhido à prisão na ocasião de seu recadastramento, deverá ser apresentada declaração emitida pela autoridade máxima da unidade prisional.

§ 5º Não será retido, no ato de Prova de Vida, qualquer documento apresentado pelo beneficiário.

Art. 4º Os beneficiários que residem fora do município de Aracruz, deverão realizar o recadastramento por meio de ligação de vídeo, desde que o atendente o reconheça, bem como encaminhar declaração de domicílio, com firma reconhecida por autenticidade no cartório, ao IPASMA, via correios com Aviso de Recebimento (AR).

§ 1º Para a realização do recadastramento de beneficiário incapaz residente fora do município de Aracruz, seu representante legal enviar declaração com reconhecimento de firma por autenticidade para o IPASMA junto à cópia autenticada do documento que comprove a representação, bem como, laudo médico que ateste a incapacidade e vida do beneficiário, via correios com Aviso de Recebimento (AR).

§ 2º Para a realização do recadastramento de pensionista menor de 16 anos residente fora do município de Aracruz, seu representante legal deverá encaminhar declaração com reconhecimento de firma por autenticidade, junto à cópia autenticada do documento que comprove a representação (caso tutor), via correios com Aviso de Recebimento (AR).

§ 3º Caso o representante legal possua documento provisório de representação, este deverá estar dentro do prazo de validade.

Art. 5º Nos casos de segurados ou beneficiários residentes no Exterior deverá ser apresentada certidão de prova de vida, emitida pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países.

§ 1º Os segurados que residem no exterior, em localidades onde não haja consulado ou representação diplomática próxima de sua residência, poderão realizar a comprovação de vida por meio de Formulário